

Parecer nº 159/88

Aprovado em 02/03/88 – Processo nº 40003.000038/87-56

Interessado: Associação de Intérpretes e Músicos – ASSIM

Assunto: Prestação de contas referente ao exercício financeiro de 1986 em cumprimento ao artigo 114 da Lei nº 5.988/73.

Relator: Conselheiro Fernando Rocha Brant

Ementa

Cumprimento do disposto no inciso III, do Art. 114 da Lei nº 5.988/73. Arquivamento do Processo.

I – Relatório

Adoto o pronunciamento da Coordenadoria de Fiscalização de fls. 31 a 33, que passa a integrar o presente Parecer.

II – Análise

Pronunciamento da COF

1. Considerações Preliminares

A equipe de fiscalização deste Conselho, atendendo ao que dispõe o inciso III do Art. 114 da Lei nº 5.988/73, esteve, no mês de novembro de 1987, na sede da **Associação de Intérpretes e Músicos – ASSIM**, em São Paulo, para verificar, examinar e analisar “in loco” os livros e documentos que originaram o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras pertinentes ao exercício de 1986, daquela associação, cuja posição apresentada, passa a relatar, como segue:

1.1 – A ASSIM apresentou a este CNDA a documentação referente a sua prestação de contas do exercício financeiro de 1986 em duas etapas:

- a 1^a em 31.03.87 remetendo o Relatório de Atividades da administração e atas de reunião de Assembléia Geral e de diretoria.
- a 2^a em 12.06.87 enviando as demais peças constantes dos autos, complementando assim o que dispõe o inciso III do Art. 114 da Lei nº 5.988/73;

1.2 – O Balanço, as demonstrações de resultado e o relatório de atividades foram aprovados em Assembléia Geral Ordinária realizada em 05.06.87,

em segunda chamada, às 17 hs, cuja ata encontra-se transcrita em livro próprio, às fls. 32 e 33;

- 1.3 – A escrituração obedeceu os métodos e práticas de contabilidade geralmente aceitos, onde foram compulsados, por amostragem, as provas nos registros contábeis e outros procedimentos, além da pesquisa documental, justificando, portanto, todos os lançamentos no livro Diário. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados encontram-se transcritos às páginas 37 e 38 do livro Diário nº 02, devidamente autenticado pelo CND;
- 1.4 – Em seu relatório de atividades, aquela associação faz menção de todos os seus atos durante o ano de 1986, destacando a eleição da atual diretoria para o biênio 86/88 e a luta constante dos dirigentes para fortalecer o direito autoral do País.

2. Análise dos Aspectos Econômico-Financeiros do Balanço

Foram aplicados os seguintes procedimentos de contabilidade;

- exame de composição dos saldos;
- confronto das conciliações bancárias com os saldos contábeis e extratos bancários;
- análise dos direitos e obrigações, verificando sua liquidação subsequente;
- exame da documentação comprobatória dos pagamentos efetuados a seus associados e os critérios utilizados para controlar o saldo existente a pagar;
- exame da contabilidade, no que diz respeito aos valores apresentados no Balanço.

De forma pormenorizada, examinamos todas as disponibilidades imediatas, direitos e obrigações, estando conforme, e atendendo aos parâmetros normais de contabilidade.

As receitas e despesas foram todas analisadas, encontrando-se dentro dos índices geralmente aceitos, muito embora, as despesas tenham extrapolado as receitas, ocasionando, no exercício de 1986, um “déficit” na ordem de Cz\$ 53.059,58.

3. Orientações

- 3.1 – Observar, para os lançamentos da conta corrente dos titulares, no sentido de que sejam ajustados ao físico existente a pagar. Checar os valores no encerramento do Balanço Final;
- 3.2 – No encerramento do Balanço Patrimonial, todas as contas devem estar rigorosamente conciliadas e apropriadas corretamente, apresentando

saldo real contábil, atendendo, desta forma, aos princípios e normas de contabilidade geralmente aceitos;

3.3 – Ao processar a contabilidade do exercício financeiro de 1987, copiar imediatamente o livro Diário.

4. Parecer

Diante do exposto, esta equipe concluiu estar cumprido o inciso III do Art. 114 da Lei nº 5.988/73, com relação à prestação de contas do exercício financeiro de 1986, da **Associação de Intérpretes e Músicos – ASSIM**.

COF/CNDA, 04 de janeiro de 1988.

Maria Helena Soares Goudinho
Contador – CRC 5633 – DF

Maria do Socorro Gonçalves Passos
Contador – CRC 2220-DF

Francisco da Costa Torres
Administrador-CRA 1^a Reg. 5478-DF

III – Voto

Cumprido o disposto no inciso III do Art. 114 da Lei nº 5.988/73, referente às contas de 1986.

Para a prestação de contas do ano de 1987, sugerimos que a ASSIM siga as orientações constantes dos itens I a III do Relatório da COF.

Pelo arquivamento do processo.

Brasília, 02 de março de 1988.

Fernando Rocha Brant
Conselheiro Relator

IV – Decisão do Colegiado

À unanimidade, o Colegiado acompanhou o voto do Conselheiro Relator.

Brasília, 02 de março de 1988.

Hildebrando Pontes Neto
Vice-Presidente

D.O.U. de 15.03.88 – Seção I, pág. 4204